



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade a **mão de obra de manutenção da F1000, para oferecer melhores condições de trabalho aos funcionários e conseguir atender todas as demandas do município.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A necessidade de melhoria ao veículo do município, bem como, de promover melhor condições de trabalho para o funcionamento da F1000.

Item 01 – Planilha de Material

Item	Quant	Und	Especificação do Material
01	03	material	Óleo diferencial
02	02	peça	Kit rolamento cubo traseiro
03	01	peça	Rolamento diferencial pinhão dianteiro
04	01	peça	Correa alternador
05	01	peça	Cilindro roda traseiro esquerdo
06	01	peça	Cilindro roda traseira direito
07	02	peça	Pino centro 3/8x4
08	02	peça	Bieleta barra estabilizadora DT
09	01	peça	Filtro separador d'agua
10	01	peça	Filtro ar FORD
11	01	peça	Suporte inferior amortecedor dianteiro LD
12	02	peça	Rolamento diferencial coroa
13	02	peça	Kit calota cubo DT
14	02	peça	Retentor roda dianteira
15	01	peça	Pastilha de freio DT
16	02	peça	Kit bucha borracha barra estabilizadora
17	01	peça	Retentor pinhão diferencial
18	02	peça	Amortecedor dianteiro
19	02	peça	Amortecedor traseiro
20	02	peça	Rolamento cubo dianteiro externo
21	02	peça	Rolamento cubo dianteiro interno
22	06	peça	Bucha mola traseira
23	01	material	Lata graxa azul
24	01	peça	Embuxamento viga
25	01	peça	Barra longa
26	40	peça	Arruela lisa
27	02	peça	Reparo pastilha
28	44	peça	Rebite alumínio 4x6
29	01	peça	Reparo caixa satélite
30	02	peça	Filtro combustível
31	20	peça	Porca travante
32	20	peça	Parafuso 10x40
33	02	peça	Parafuso calco motor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



34	01	peça	Barra curta
35	01	peça	Filtro hidráulico
36	01	peça	Mangueira termostática
37	01	peça	Jogo lona freio traseira
38	01	peça	Kit embreagem
39	01	peça	Rolamento pinhão grande
40	02	peça	Cabo freio traseiro
41	01	peça	Cabo freio dianteiro
42	04	peça	Bucha tirante dianteiro
43	02	peça	Coxim traseiro motor
44	01	peça	Filtro lubrificante MWM
45	09	material	Óleo motor diesel 15W40

Item 02-Planilha de Mão de obra

01	Serviço de torno
02	Solda em geral
03	Mão de obra elétrica
04	Mão de obra geral

3 – OBJETIVO GERAL

3.1 - Realização do conserto do veículo Ford - F1000 da Secretaria da Agricultura, placa IES-1209, para que seja possível fazer a demanda dos serviços solicitados para o município.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

5 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

5.1 - A empresa licitante vencedora responsável pelo fornecimento dos objetos do Edital levado a efeito deverá fornecer os mesmos junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na Rua Francisco Richter, 543 – Centro – CEP 98855-000, no Município de Entre-Ijuís/RS, tão logo seja expedida o documento hábil autorizado pelo Departamento de Compras com a devida especificação do item;

6 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

6.1 - Todas as quantidades, bem como, a descrição dos Materiais terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A Empresa Licitante vencedora deverá entregar o veículo em plenas condições de uso no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1- Fornecimento total dos Materiais e serviços descritos no Objeto do Edital levado a efeito para essa finalidade;
- 8.2- Providenciar a imediata retirada e substituição dos materiais incompatíveis com as exigências pactuadas no Edital e que sejam inadequados para o uso ou para a finalidade de destino, o que envolve a qualidade, quantidade, a garantia e o perfeito estado;
- 8.3- Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 8.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- 8.5- Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- 8.6- Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 8.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- 8.8- Não será aceito em hipótese alguma, matérias ou serviços fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

9- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- 9.2- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- 9.3- Efetuar o pagamento dos Documentos Fiscais (notas) correspondentes aos Materiais e mão de obra fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio ou desde que atendidas as formalidades previstas.
- 9.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- 9.5- Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos Materiais, objeto deste edital;
- 9.6- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega definitiva do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 10.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou cheque nominal, em nome da empresa licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.4. O Objeto ora licitado, será pago parcela única.

11 – VIGÊNCIA

11.1- O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

12 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

12.1- As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

12.2- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

12.3- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;

12.4- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;

12.5- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

12.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

12.7- O objeto deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.

12.8- Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro.
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

12.9- Ambos envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Envelope de Proposta:

Ao Município de Entre-Ijuís
Edital de Licitação Processo nº ____/2023.
Pregão Presencial n.º ____/2023
Envelope n.º 1 - **PROPOSTA**
Nome completo da empresa proponente
CNPJ da empresa da empresa proponente

Envelope de Documentação:

Ao Município de Entre-Ijuís
Edital de Licitação Processo nº ____/2023.
Pregão Presencial n.º ____/2023.
Envelope n.º 2 - **DOCUMENTAÇÃO**
Nome completo da empresa proponente
CNPJ da empresa da empresa proponente

12.10- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e globais;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

13.2- A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

14 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

14.1- Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

15 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

15.1- Esta trabalhando neste projeto a Secretaria Municipal da Agricultura, Comercio e Industria.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMERCIO E INDUSTRIA.

17 - CONDIÇÕES GERAIS

17.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

17.2- O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 07 de março de 2023.

Mauri Lizot
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio